

Boas

00128

LEI Nº 915/89

De 15 de dezembro de 1.989

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino Oficial do Estado de São Paulo.

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino, envolvendo às áreas de:

Construção,
Reformas,
Ampliações,
Conservação e manutenção de prédios escolares,
Merenda,
Material de apoio às atividades didáticas,
Aperfeiçoamento de pessoal,
Apoio a eventos escolares,
Transporte escolar,
Integração do currículo à realidade da escola,
Assistência ao aluno, e outras.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 15 de dezembro de 1.989


José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.

Luiz Carlos Alves Pereira